



LEMBRANDO DO PASSADO, CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO AUTÔNOMO Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2010

REGULAMENTA A FUNÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das suas atribuições legais, especificamente com fundamento no art.84, inciso I, da Constituição Federal, e

Considerando que o decreto autônomo aquele que regula situações não disciplinadas em lei e é veículo introdutor de normas gerais e abstratas originárias, independente de lei (sentido estrito), podendo tratar de matéria pertinente a organização e ao funcionamento da administração pública, desde que não cause aumento de despesas nem crie ou extinga órgãos públicos (CF, 84, VI, “a”) .

Considerando que o trânsito do Município de Delmiro Gouveia, a partir de mês de Maio do corrente ano, passou a ser administrado pelo Executivo Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 863/2005 que criou a Guarda Municipal de Delmiro Gouveia na estrutura administrativa local e asseverou que tais guardas irão exercer suas atividades em toda a extensão do território do Município de Delmiro Gouveia e que, dentre outras atribuições, irão prestar auxílio preventivo e disciplinar no trânsito;

Considerando, ainda, a Lei Municipal nº 920/2008 que estabelece os objetivos e limites da SMTT no Município de Delmiro Gouveia.

DECRETA:

Art.1º. Pode o Guarda Municipal de Delmiro Gouveia, conforme os considerandos acima expostos, ser remanejado para prestar as suas atribuições junto a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito –SMTT- local.

Art.2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art.3º Este Decreto Autônomo entrará em vigor na data da sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de Maio de 2010.

Luiz Carlos Costa
Prefeito Municipal